



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 197, DE 11 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Educandário Evangélico Bom Samaritano de Rio Maria, com sede na Av. Rio Maria, nº 849, vinculado juridicamente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Brasil de Rio Maria, com inscrição no CGC (MF) sob o nº 04.846.440/0001-15, nos termos dos artigos 193 e 194, inciso I da Lei Orgânica de Rio Maria.

Art. 2º - O presente Convênio consiste na abertura e funcionamento de 05 (cinco) novas salas de aula com 10 (dez) turmas sendo: 05 (cinco) turmas no matutino e 05 (cinco) no vespertino.

§ Único - As vagas serão oferecidas, gratuitamente, aos alunos do pré-escolar à 3ª série. Será cobrada, simbolicamente, uma taxa de matrícula e mensalidade, para aquisição de material de limpeza e higiene da escola.

Art. 3º - Competirá ao Executivo Municipal a contratação, por tempo determinado, nos moldes do artigo 119, da Lei Orgânica, do pessoal necessário para o funcionamento da entidade escolar.


Art. 4º - Caberá ao educandário Evangélico Bom Samaritano, o espaço físico para o funcionamento regular da Escola.

Art. 5º - A Diretoria do Educandário será exercida, sem remuneração, pelo Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Rio Maria, e supervisionada pela Secretária de Educação Municipal.

Art. 6º - As despesas oriundas do Convênio, correrão à conta dos recursos próprios do erário público, mais especificamente, da Unidade de Educação e Cultura, rubrica 3132 - outros serviços e encargos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1991.


SEBASTIÃO EMÍLIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 197, DE 11 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Educandário Evangélico Bom Samaritano de Rio Maria, com sede na Av. Rio Maria, nº 849, vinculado juridicamente à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Brasil de Rio Maria, com inscrição no CGC (NF) sob o nº 04.846.440/0001-15, nos termos do artigos 193 e 194, inciso I da Lei Orgânica de Rio Maria.

Art. 2º - O presente Convênio consiste na abertura e funcionamento de 05 (cinco) novas salas de aula com 10 (dez) turmas sendo: 05 (cinco) turmas no matutino e 05 (cinco) no vespertino.

§ Único - As vagas serão oferecidas, gratuitamente, aos alunos do pré-escolar à 3ª série. Será cobrada, simbolicamente, uma taxa de matrícula e mensalidade, para aquisição de material de limpeza e higiene da escola.

Art. 3º - Competirá ao Executivo Municipal a contratação, por tempo determinado, nos moldes do artigo 119, da Lei Orgânica, do pessoal necessário para o funcionamento da entidade escolar.


Art. 4º - Caberá ao educandário Evangélico Bom Samaritano, o espaço físico para o funcionamento regular da Escola.

Art. 5º - A Diretoria do Educandário será exercida, sem remuneração, pelo Pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Rio Maria, e supervisionada pela Secretária de Educação Municipal.

Art. 6º - As despesas oriundas do Convênio, correrão à conta dos recursos próprios do erário público, mais especificamente, da Unidade de Educação e Cultura, rubrica 3132 - outros serviços e encargos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1991.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal